



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

OFÍCIO Nº 002/2020

IBARETAMA/CE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO EDSON DE MORAES, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que "DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA NO ANO DE 2020, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA N. 916, DE 31/12/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Recebido: <u>15/01/19</u>
Hora: <u>11:50</u>
<u>Bino Americo</u> Servidor
CAMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA CNPJ: 23.444.953/0001-44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

IBARETAMA/CE, 13 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA NO ANO DE 2020, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA N. 916, DE 31/12/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, Francisco Edson de Moraes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Ibaretama, apresenta a esta augusta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2020, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo Primeiro. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo. Os servidores que recebem acima do mínimo legal não terão reajuste salarial, com exceção da categoria do Magistério Público, Servidores de Programas Específicos e demais Servidores Municipais que possuem reajustes em lei específica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
MENSAGEM Nº 002 / 2020

Ref. Projeto de Lei Municipal nº 002/2020, de 13 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

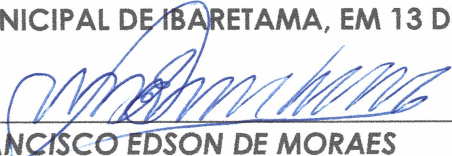
Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre o valor do salário mínimo dos servidores públicos do município de Ibaretama no ano de 2020, seguindo o reajuste de acordo com a medida provisória n. 916, de 31/12/2019, e dá outras providências.

O projeto visa, precipuamente, regulamentar os valores salariais dos Servidores Públicos do Município de Ibaretama/CE, em atendimento a Constituição Federal e a Medida Provisória de atualização do Salário Mínimo. Informo ainda que, no mês de Fevereiro/2020, o salário mínimo poderá sofrer novo reajuste.

Ao exposto, o poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação do plenário dessa Comanda Casa de Leis, confiante em um parecer favorável.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL